TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

1.3. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0126/2026.

1.4. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 090/2026.

1.5. PROCEDIMENTO AUXILIAR: Sistema de Registro de Preços nº 075/2026.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

1.7. NATUREZA DO OBJETO: Aquisição de bens comuns de consumo, classificados como gêneros alimentícios, compreendendo produtos de padaria e panificação destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.8. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada, sucessiva e mediante solicitação da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis.

1.10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 6º, incisos XIII e XXIII, 18, 29, 40, 82 a 86 e demais disposições aplicáveis; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 002/2024; legislação sanitária pertinente e, quando aplicável à alimentação escolar, Lei Federal nº 11.947/2009 e regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

1.11. O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à definição do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa e ao acompanhamento da execução contratual, em conformidade com as necessidades da Administração Pública Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de padaria, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, incluindo o fornecimento de pães, bolos, biscoitos e demais produtos de panificação, com entregas parceladas, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de produtos alimentícios destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades educacionais vinculadas à rede municipal de ensino, observadas as finalidades efetivamente previstas no planejamento da contratação.

2.3. Os produtos deverão apresentar características adequadas de qualidade, composição, peso, apresentação, frescor, conservação, higiene e segurança alimentar, atendendo às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e às normas sanitárias pertinentes.

2.4. O fornecimento será realizado mediante solicitações formais expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades de consumo, os quantitativos autorizados e os cronogramas de entrega estabelecidos, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, transportados e protegidos contra quaisquer agentes capazes de comprometer sua qualidade ou segurança, cabendo à empresa contratada arcar integralmente com os custos necessários à execução do fornecimento.
2.6. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, possibilitando a seleção individualizada das propostas mais vantajosas para cada produto.
2.7. A contratação não compreende a prestação de serviços de preparo de refeições nas unidades escolares, fornecimento de mão de obra para manipulação de alimentos nas dependências municipais ou instalação de equipamentos, limitando-se à entrega dos gêneros alimentícios especificados.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de produtos de padaria destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória/MG, considerando as demandas das unidades educacionais e demais ações institucionais vinculadas à política pública municipal de Educação.
3.2. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação compreendem produtos de consumo perecível, cuja aquisição depende de planejamento adequado, observância das condições de armazenamento e organização das entregas, a fim de assegurar sua disponibilização em condições apropriadas de qualidade e segurança alimentar.
3.3. A Secretaria Municipal de Educação desenvolve atividades permanentes que exigem organização logística e disponibilidade de materiais e insumos necessários ao funcionamento de suas unidades, incluindo, quando previsto no planejamento e autorizado pela legislação pertinente, o fornecimento de produtos alimentícios para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.
3.4. A ausência de contratação previamente estruturada poderá ocasionar dificuldades no abastecimento, descontinuidade no fornecimento, aquisições emergenciais, comprometimento da programação administrativa e inadequação das condições de atendimento das demandas educacionais.
3.5. A contratação de empresa(s) especializada(s) permitirá à Administração obter produtos com padrões previamente definidos de qualidade, higiene, conservação e segurança, além de estabelecer responsabilidades objetivas quanto aos prazos, condições de entrega, substituição de produtos rejeitados e acompanhamento da execução contratual.
3.6. Considerando a natureza perecível dos produtos, especialmente pães, bolos, broas e demais itens de panificação, a contratação deverá assegurar fornecimento em quantidades compatíveis com o consumo efetivo, evitando armazenamento excessivo, perdas decorrentes de vencimento ou deterioração e desperdício de recursos públicos.
3.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas e sucessivas, permitindo que a Administração solicite apenas os quantitativos necessários a cada período, conforme a programação das atividades educacionais e os limites estabelecidos no instrumento convocatório.
3.8. Os quantitativos estimados deverão estar fundamentados no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, conforme a finalidade dos produtos, os registros de consumo, a quantidade de unidades atendidas, a previsão de atividades e as demandas de abastecimento.
3.9. Quando destinados à alimentação escolar, os produtos deverão estar compatíveis com os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, respeitando-se as necessidades nutricionais dos estudantes, as restrições alimentares identificadas, a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a disponibilidade das respectivas fontes de custeio.
3.10. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, transparência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, buscando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos produtos adquiridos.
3.11. A solução proposta mostra-se adequada à necessidade administrativa por possibilitar padronização dos produtos, previsibilidade das obrigações contratuais, controle das solicitações, fiscalização das entregas

e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, observadas as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos da fase preparatória.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação encontra fundamento nos arts. 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de planejamento das contratações públicas, com definição adequada da demanda, especificação do objeto, estimativa dos quantitativos, avaliação das alternativas disponíveis e estabelecimento das condições necessárias à obtenção dos resultados pretendidos.

4.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deverá contemplar os parâmetros e elementos descritivos necessários à contratação, incluindo definição do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de recebimento e pagamento, seleção do fornecedor e adequação orçamentária.

4.3. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pelo enquadramento dos produtos como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. O julgamento pelo critério de menor preço por item permite a competição individualizada entre fornecedores e favorece a obtenção de propostas economicamente vantajosas, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas e às condições de fornecimento.

4.5. O Sistema de Registro de Preços será utilizado conforme as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, considerando a necessidade de entregas frequentes, parceladas e condicionadas ao consumo efetivo.

4.6. A contratação deverá guardar compatibilidade com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a estimativa de consumo e os demais elementos que integram a fase preparatória do processo licitatório.

4.7. A aplicação de recursos destinados à alimentação escolar, quando ocorrer, ficará condicionada ao cumprimento da legislação específica, especialmente das normas de alimentação e nutrição estabelecidas pelo FNDE, não sendo admitida a utilização de recursos vinculados para finalidades incompatíveis com suas disposições legais.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para seleção de fornecedores aptos ao fornecimento parcelado de produtos de padaria, em conformidade com os padrões de qualidade, quantidade, higiene e segurança alimentar estabelecidos pela Administração.

5.2. A solução abrange todas as etapas necessárias ao fornecimento adequado dos produtos, incluindo produção ou aquisição regular, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, carga, descarga, entrega, conferência, recebimento e substituição dos produtos que apresentarem desconformidade.

5.3. O modelo adotado permitirá à Secretaria Municipal de Educação organizar o abastecimento conforme o consumo efetivamente identificado, evitando aquisições antecipadas desnecessárias e assegurando maior controle sobre os produtos recebidos.

5.4. O fornecimento será realizado mediante ordens de compra ou autorizações de fornecimento, com identificação dos itens, quantitativos, locais de entrega e prazos aplicáveis, observados os limites registrados na Ata e as condições previstas nos instrumentos da contratação.

5.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com os quantitativos contratados, inclusive quanto à produção, organização logística, transporte e cumprimento dos cronogramas de entrega.

5.6. Os produtos deverão atender às normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento de itens deteriorados, contaminados, vencidos, com integridade comprometida ou incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.

5.7. O acompanhamento da execução será realizado por servidores designados pela Administração, mediante verificação das quantidades, condições de entrega, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.8. O ciclo de execução compreenderá o planejamento da demanda, a emissão da solicitação, o fornecimento, o recebimento, a fiscalização, o ateste da documentação fiscal e o processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos instrumentos contratuais.

5.9. Considera-se que a solução atende à necessidade administrativa de fornecimento regular e controlado de produtos de panificação, desde que acompanhada de especificações objetivas, cronograma de abastecimento compatível com a demanda e mecanismos efetivos de fiscalização.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os produtos objeto da contratação deverão observar as especificações e os quantitativos estimados constantes da tabela abaixo, elaborada com base no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇÕES	QTD.	UND.
1	**Biscoito Amanteigado** variados **- KG**	100	KG
2	**Biscoito Chinelão -** Biscoito caseiro de polvilho. Ingredientes: polvilho, ovo, óleo e sal.	2000	UND.
3	**Biscoito de Polvilho em "U" -** UNIDADE	200	UND.
4	**Biscoito oito - unidade**	300	UND.
5	**Bolo**: Tabuleiro grande. Unidade	100	UND.
6	**Bolo redondo –** unidade	100	UND.
7	**Broa:** Tabuleiro Grande. Unidade	100	UND.
8	**Broinha de sal:** – unidade	500	UND.
9	**Broinha doce:** – unidade	500	UND.
10	**Croassant: unidade**. Recheio de presunto,mussarela e orégano.	500	UND.
11	**Pão Francês - kg:** unidade de 50 gr, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Entrega diária.	2000	KG
12	**Pão de cachorro quente: unidade de 50gr.** preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Entrega diária.	3000	UND.
13	**Pão de forma – sacola.** preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina.	50	Embalagem
14	**Pão de queijo assado – kg**	100	KG
15	**Queijo Minas Frescal**	50	UND.
16	**Rosquinha de Canela**	300	UND.

6.2. Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa e representam o limite inicialmente previsto para registro, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

6.3. A descrição de cada item deverá ser interpretada em conjunto com as especificações técnicas definitivas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a entrega de produtos que apresentem características inferiores às estabelecidas no instrumento convocatório.

6.4. Para os itens comercializados por unidade, especialmente bolos, broas, biscoitos, croissants, queijos e rosquinhas, deverão ser definidos previamente, na especificação definitiva, o peso ou a dimensão mínima de fornecimento, de forma a assegurar comparabilidade entre as propostas e evitar entregas de produtos de tamanhos incompatíveis com o planejamento da Administração.

6.5. O fornecimento dos itens comercializados por quilograma deverá observar a pesagem efetiva dos produtos, não sendo admitida cobrança de quantidade superior à efetivamente entregue e aceita pela Administração.
6.6. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de frescor, integridade, aparência, textura, aroma e sabor, sem indícios de deterioração, contaminação, alteração de características ou inadequação para consumo humano.
6.7. Não serão aceitos produtos com sinais de mofo, presença de corpos estranhos, odores anormais, embalagens violadas, acondicionamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade ou a segurança dos alimentos.
6.8. Os produtos sujeitos à rotulagem obrigatória deverão apresentar informações de identificação, composição, lote, validade, fabricante e alergênicos, conforme exigências sanitárias pertinentes à categoria do alimento e à forma de comercialização.
6.9. Os produtos que necessitarem de refrigeração, especialmente o Queijo Minas Frescal, deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de temperatura e conservação, observadas as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.
6.10. Eventuais tolerâncias de peso, dimensão e apresentação deverão estar expressamente previstas na especificação definitiva do produto, não podendo ser fixadas unilateralmente pelo fornecedor durante a execução contratual.
6.11. Quando os produtos forem destinados à alimentação escolar, suas características e composição deverão ser previamente avaliadas pelo nutricionista responsável técnico, observadas as regras nutricionais e sanitárias pertinentes ao público atendido.
6.12. A Administração poderá exigir a apresentação de informações técnicas, rótulos, fichas de composição ou outros documentos pertinentes, quando necessários à comprovação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, observados os limites e procedimentos previstos no Edital.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e apta ao exercício de atividades compatíveis com o fornecimento de produtos de padaria, panificação e gêneros alimentícios previstos neste Termo de Referência.
7.2. Deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas suficientes para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto à regularidade das entregas, à capacidade de abastecimento e à manutenção da qualidade dos produtos fornecidos.
7.3. A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável às atividades de fabricação, manipulação, armazenamento, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos.
7.4. O estabelecimento responsável pela fabricação, manipulação ou fornecimento deverá possuir as licenças, autorizações e documentos de regularidade exigíveis para suas atividades, observadas as competências dos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização.
7.5. A contratada deverá manter condições adequadas de higiene de suas instalações, utensílios, equipamentos e veículos utilizados na execução do objeto, adotando medidas de prevenção contra contaminações físicas, químicas e microbiológicas.
7.6. Os alimentos deverão ser preparados, armazenados, transportados e entregues em condições compatíveis com sua natureza, respeitando as exigências de temperatura, proteção, higiene, integridade e conservação.
7.7. A empresa deverá manter equipe operacional suficiente para cumprir as obrigações assumidas e orientar os profissionais envolvidos quanto às boas práticas de manipulação e transporte de alimentos.
7.8. Será vedado o fornecimento de produtos que não atendam às especificações técnicas, que estejam impróprios ao consumo ou que apresentem condições sanitárias inadequadas.
7.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Os custos decorrentes de transporte, carga, descarga, embalagens, conservação, tributos, mão de obra, seguros e demais despesas necessárias à entrega deverão estar compreendidos nos preços contratados, sem cobrança adicional à Administração.
7.11. A empresa deverá cumprir as determinações regulares expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual, observados os limites e condições previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.
7.12. É vedada a substituição de produtos especificados por outros de composição, qualidade, apresentação ou características diferentes, salvo quando houver autorização expressa da Administração, observadas as condições legais e contratuais.
7.13. A contratação deverá respeitar os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências técnicas ou comerciais desnecessárias que restrinjam injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.
7.14. A exigência de regularidade sanitária, capacidade técnica e demais condições de habilitação deverá guardar relação direta com as características do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação sanitária pertinente.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de realização de aquisições frequentes, parceladas e sucessivas de produtos de padaria destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória/MG.
8.2. Os produtos objeto da contratação possuem características de perecibilidade e condições específicas de conservação, razão pela qual sua aquisição deverá ocorrer de acordo com o consumo efetivamente previsto, evitando armazenamento prolongado, perdas, deterioração e desperdício de recursos públicos.
8.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração organizar o abastecimento durante a vigência da Ata, mediante solicitações individualizadas, conforme os quantitativos necessários a cada período e as condições previamente estabelecidas.
8.4. A variação da demanda poderá decorrer do calendário escolar, do funcionamento das unidades educacionais, da programação das atividades institucionais e dos quantitativos efetivamente necessários à execução das ações da Secretaria Municipal de Educação.
8.5. O Sistema de Registro de Preços possibilitará maior eficiência administrativa, uma vez que permitirá realizar aquisições sucessivas sem necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada solicitação, respeitados os quantitativos registrados e as disposições legais pertinentes.
8.6. A utilização do SRP contribuirá para a economicidade e para a racionalização das despesas, permitindo o controle das quantidades efetivamente adquiridas e o planejamento das entregas, em conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante.
8.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à formalização dos instrumentos correspondentes.
8.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços e observância das condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.
8.9. O Município de São Francisco do Glória/MG atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe exercer as atribuições de gerenciamento, controle dos quantitativos e acompanhamento das condições registradas.
8.10. A contratação deverá respeitar as regras estabelecidas no Edital quanto à formação de cadastro de reserva, convocação dos fornecedores, gerenciamento da Ata e eventual adesão de órgãos não participantes, quando legalmente admitida.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos produtos de padaria será executado de forma parcelada, sucessiva e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal.

9.2. As solicitações serão realizadas por servidor ou setor competente da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades de abastecimento, os quantitativos registrados e os cronogramas de atendimento das unidades educacionais.
9.3. Cada solicitação deverá conter, no mínimo:
I – identificação da unidade requisitante;
II – descrição dos produtos solicitados;
III – quantitativos a serem fornecidos;
IV – endereço do local de entrega;
V – data e horário previstos para o fornecimento;
VI – identificação do responsável pelo recebimento, quando aplicável;
VII – demais informações necessárias à regular execução do fornecimento.
9.4. As entregas deverão ocorrer nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender escolas municipais, creches, almoxarifado ou outros espaços vinculados à estrutura educacional do Município, desde que previstos na programação de fornecimento e nas condições definitivas da contratação.
9.5. Os produtos cuja especificação estabeleça entrega diária, especialmente os pães franceses e os pães para cachorro-quente, deverão ser fornecidos nos dias e horários definidos no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar o consumo em condições adequadas de frescor e qualidade.
9.6. Para os produtos com fornecimento eventual, as entregas deverão ocorrer conforme as solicitações formalizadas pela Administração, respeitando os prazos previamente estabelecidos no cronograma de fornecimento ou na autorização expedida.
9.7. A empresa contratada deverá organizar sua produção, armazenamento, transporte e distribuição para atender aos quantitativos solicitados, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e pela conservação dos produtos até a efetiva entrega.
9.8. Os produtos de panificação deverão ser fornecidos frescos, em condições apropriadas de consumo e em conformidade com os padrões de qualidade, peso, apresentação e composição estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
9.9. O transporte dos produtos deverá ocorrer em veículos adequados à natureza dos alimentos, mantidos em condições satisfatórias de limpeza, higiene e conservação, com proteção contra poeira, umidade, agentes contaminantes, insetos e demais fatores capazes de comprometer sua qualidade.
9.10. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para contato com alimentos, observadas as normas sanitárias pertinentes, sendo vedado o uso de materiais inadequados ou capazes de ocasionar contaminação.
9.11. Os produtos perecíveis que necessitem de controle de temperatura deverão ser transportados e conservados nas condições apropriadas à respectiva categoria, observadas as exigências sanitárias e as orientações do fabricante, quando aplicáveis.
9.12. O Queijo Minas Frescal deverá ser fornecido com identificação de origem, condições adequadas de conservação, prazo de validade e comprovação de regularidade sanitária e de inspeção do produto, na forma da legislação aplicável.
9.13. Não serão aceitos produtos com sinais de deterioração, validade vencida, embalagens violadas, alteração de odor, sabor, coloração ou textura, presença de corpos estranhos ou qualquer outra condição incompatível com o consumo humano.
9.14. O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, que deverá verificar a quantidade, a qualidade, a apresentação, as condições de acondicionamento, a integridade e a conformidade dos produtos entregues.
9.15. A conferência dos quantitativos deverá observar a unidade de fornecimento prevista para cada item, sendo realizada pesagem, contagem ou verificação das embalagens, conforme a natureza do produto.

9.16. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à empresa contratada providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.
9.17. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade de consumo e com o funcionamento da unidade educacional, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da fiscalização, ressalvada a necessidade de prazo menor para produtos de consumo imediato, quando previamente estabelecido.
9.18. A substituição não afastará a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação pertinente.
9.19. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal correspondente e das informações necessárias à conferência dos quantitativos e à identificação do fornecimento.
9.20. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as orientações regularmente expedidas pela fiscalização, especialmente quanto aos locais de entrega, condições sanitárias, quantidades, procedimentos de conferência e identificação dos responsáveis pelo recebimento.
9.21. A Administração poderá acompanhar as entregas e verificar as condições de conservação e transporte dos produtos, sem prejuízo das competências dos órgãos de vigilância sanitária.
9.22. O fornecimento deverá ocorrer sem interrupções injustificadas, observadas as solicitações regularmente expedidas, os limites contratuais e as condições pactuadas.
9.23. Eventuais dificuldades que possam comprometer a entrega deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, com apresentação das justificativas e das providências necessárias à regularização do fornecimento.
9.24. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra, tributos, seguros e substituição de produtos rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
9.25. Não serão admitidas alterações unilaterais nas condições, nos quantitativos ou nos locais de entrega por iniciativa da contratada, devendo eventuais modificações ser formalmente autorizadas pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais.

10. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de São Francisco do Glória/MG, nos endereços vinculados à Secretaria Municipal de Educação e previamente identificados no planejamento logístico da contratação.
10.2. A relação definitiva dos locais de entrega deverá integrar os documentos da contratação, contemplando, quando aplicável, escolas municipais, creches, unidades de armazenamento e demais estabelecimentos educacionais atendidos.
10.3. Os locais de entrega deverão estar previamente definidos, de forma a permitir que os licitantes considerem os custos de transporte, deslocamento, distribuição e logística na formulação de suas propostas comerciais.
10.4. A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer cronograma de fornecimento compatível com o funcionamento das unidades atendidas, distinguindo os produtos de entrega diária daqueles de fornecimento eventual.
10.5. Os pães francês e para cachorro-quente, identificados no Anexo I do Edital como produtos de entrega diária, deverão observar os dias efetivos de atendimento e os horários estabelecidos no cronograma de fornecimento, respeitados os limites e as condições da contratação.
10.6. Para os demais produtos, os prazos de entrega deverão observar as condições estabelecidas na autorização de fornecimento e no cronograma previamente aprovado, não sendo admitidas exigências de prazo incompatíveis com as regras divulgadas no procedimento licitatório.
10.7. O fornecedor deverá assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas para utilização ou consumo na data prevista, evitando o fornecimento antecipado que possa comprometer o frescor, a conservação ou a qualidade dos alimentos.

10.8. As entregas deverão ser realizadas por conta e risco da contratada até o efetivo recebimento pela Administração, compreendendo transporte, acondicionamento, manuseio e descarga.
10.9. A eventual ausência de responsável pelo recebimento deverá ser comunicada ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências cabíveis, evitando exposição dos produtos a condições inadequadas de conservação.
10.10. A Administração deverá comunicar à contratada, com antecedência compatível com o planejamento estabelecido, eventuais alterações no funcionamento das unidades, períodos de recesso, suspensão de atividades ou ajustes nos quantitativos solicitados.
10.11. As entregas serão consideradas realizadas somente após a efetiva disponibilização dos produtos no local indicado e a respectiva conferência pelo servidor responsável, sem prejuízo da verificação posterior de vícios ou desconformidades não identificáveis no momento do recebimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da empresa contratada, além daquelas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável:
11.1.1. Fornecer os produtos de padaria em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de apresentação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.
11.1.2. Cumprir os cronogramas de entrega, os prazos estabelecidos e as autorizações de fornecimento regularmente expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
11.1.3. Garantir que os produtos entregues sejam próprios para consumo humano, apresentando características adequadas de higiene, frescor, conservação, integridade e qualidade.
11.1.4. Observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à fabricação, manipulação, armazenamento, acondicionamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios.
11.1.5. Manter instalações, equipamentos, utensílios, veículos e demais recursos necessários ao fornecimento em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e funcionamento.
11.1.6. Utilizar embalagens apropriadas, observadas as características dos produtos e as normas de segurança dos alimentos, garantindo proteção contra contaminações e danos durante o transporte.
11.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais e horários estabelecidos, sem cobrança adicional à Administração.
11.1.8. Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações, defeitos, inadequação sanitária ou condições impróprias de consumo.
11.1.9. Manter capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos contratados, de forma a assegurar regularidade e continuidade no fornecimento.
11.1.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a entrega dos produtos, informando suas causas e as medidas adotadas para regularização.
11.1.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
11.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação pertinente.
11.1.13. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, observados os pressupostos legais de responsabilização.
11.1.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e apresentar documentos ou informações relacionados ao fornecimento, quando necessários à fiscalização contratual.
11.1.15. Cumprir as determinações regulares expedidas pelo fiscal do contrato, pelo gestor ou pela autoridade competente, observados os limites de suas atribuições.
11.1.16. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.
11.1.17. Assegurar a rastreabilidade dos produtos quando exigível, mediante manutenção das informações relativas à origem, ao fabricante, à identificação de lotes e às condições de conservação.
11.1.18. Observar, quando aplicáveis, as especificações e recomendações técnicas do nutricionista responsável pela alimentação escolar, respeitadas as condições previamente estabelecidas na contratação.

11.1.19. Abster-se de fornecer produtos vencidos, deteriorados, contaminados ou incompatíveis com as condições de qualidade e segurança alimentar exigidas.
11.1.20. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação pertinente à natureza do objeto contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:
12.1.1. Planejar e organizar as necessidades de aquisição dos produtos de padaria, observados os quantitativos registrados e as demandas efetivas das unidades educacionais.
12.1.2. Emitir as autorizações de fornecimento, ordens de compra ou documentos equivalentes, identificando os produtos, quantitativos, locais e prazos de entrega, conforme as condições da contratação.
12.1.3. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais de entrega e aos responsáveis pelo recebimento.
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.
12.1.5. Proceder ao recebimento dos produtos, mediante conferência dos quantitativos, condições sanitárias, integridade e adequação às especificações técnicas.
12.1.6. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, comunicando formalmente à contratada as irregularidades identificadas.
12.1.7. Solicitar a substituição dos produtos rejeitados, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência.
12.1.8. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.
12.1.9. Efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observados os procedimentos de liquidação da despesa, as condições contratuais e a legislação aplicável.
12.1.10. Assegurar que as solicitações estejam compatíveis com as necessidades administrativas, os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária pertinente.
12.1.11. Comunicar à contratada, em prazo compatível com o cronograma pactuado, alterações nas necessidades de fornecimento decorrentes de mudanças na programação das unidades educacionais.
12.1.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.13. Exercer a fiscalização contratual sem assumir responsabilidades próprias da contratada, especialmente aquelas relacionadas à produção, conservação, transporte e qualidade dos produtos.
12.1.14. Adotar as providências necessárias ao regular encerramento da contratação, inclusive quanto ao registro dos fornecimentos, à conferência dos saldos e ao processamento das obrigações pendentes.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Administração Municipal, por intermédio de servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 117, e do regulamento municipal aplicável.
13.2. A fiscalização terá por finalidade acompanhar a execução do fornecimento, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e assegurar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global da contratação, controlar os aspectos administrativos pertinentes, organizar as informações necessárias e adotar as providências de sua competência para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
13.4. Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar as entregas realizadas pela contratada;
II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
III – conferir os quantitativos fornecidos;
IV – avaliar as condições de acondicionamento, higiene e conservação;

V – registrar eventuais irregularidades;
VI – comunicar à contratada as desconformidades identificadas;
VII – solicitar as providências necessárias à regularização do fornecimento;
VIII – informar ao gestor do contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência;
IX – subsidiar o ateste da documentação fiscal relativa aos produtos efetivamente recebidos;
X – manter registros suficientes para demonstrar o acompanhamento da execução contratual.

13.5. A fiscalização deverá observar especialmente as características de perecibilidade dos produtos, as condições de transporte, a integridade das embalagens e a adequação dos alimentos ao consumo humano.

13.6. Quando os produtos forem destinados à alimentação escolar, a fiscalização poderá contar com o apoio técnico do nutricionista responsável, especialmente quanto à avaliação de conformidade com os cardápios, às características nutricionais e às condições sanitárias aplicáveis.

13.7. A identificação de irregularidades deverá ser registrada e comunicada à contratada, com indicação das providências necessárias e dos prazos aplicáveis à respectiva correção.

13.8. A fiscalização poderá rejeitar o recebimento de produtos em desconformidade, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

13.9. O acompanhamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do fornecimento, inclusive quanto à qualidade dos alimentos e aos danos decorrentes de sua atuação.

13.10. As ocorrências relevantes deverão ser comunicadas ao gestor do contrato para adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive eventual instauração de procedimento de apuração de responsabilidade.

13.11. A atuação dos fiscais e gestores deverá ser documentada, assegurando a rastreabilidade das solicitações, entregas, recebimentos, rejeições, substituições e demais atos relacionados à execução contratual.

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

14.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as características do objeto e os procedimentos definidos pela Administração Municipal.

14.2. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos e verificação das condições aparentes de acondicionamento e conservação.

14.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições contratadas, mediante registro ou ateste do servidor competente, no prazo estabelecido nos instrumentos da contratação e compatível com a natureza perecível dos alimentos.

14.4. A aceitação dos produtos dependerá do atendimento integral às especificações técnicas, incluindo, quando aplicáveis:
I – conformidade da espécie e da descrição do produto;
II – atendimento aos quantitativos solicitados;
III – peso ou unidade de fornecimento compatível;
IV – características adequadas de aparência, aroma, textura e conservação;
V – integridade das embalagens;
VI – condições apropriadas de higiene e transporte;
VII – atendimento às exigências sanitárias pertinentes;
VIII – prazo de validade adequado ao consumo previsto;
IX – conformidade com outras condições expressamente estabelecidas nos documentos da contratação.

14.5. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidade com as especificações, inadequação sanitária ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização ou consumo.

14.6. A rejeição deverá ser comunicada à contratada, com indicação das irregularidades constatadas e das providências necessárias à substituição.

14.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis.
14.9. A Administração não ficará obrigada a receber produtos em condições inadequadas ou diferentes daquelas efetivamente contratadas.
14.10. O registro do recebimento deverá permitir a identificação dos produtos fornecidos, da quantidade efetivamente aceita, da data de entrega e do responsável pela conferência.
14.11. A documentação fiscal deverá guardar correspondência com os produtos efetivamente entregues e aceitos, não sendo admitido o processamento de pagamento relativo a itens não fornecidos ou rejeitados.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A apuração dos quantitativos efetivamente fornecidos será realizada com base nas Autorizações de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos registros de recebimento e nas notas fiscais apresentadas pela empresa contratada.
15.2. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as unidades de fornecimento e os preços registrados para cada item.
15.3. A conferência observará as unidades estabelecidas no instrumento convocatório, mediante pesagem, contagem das unidades ou verificação das embalagens, conforme a natureza dos produtos adquiridos.
15.4. O pagamento será realizado após o regular fornecimento, o recebimento dos produtos, a apresentação da documentação fiscal e a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.
15.5. A nota fiscal deverá apresentar informações suficientes à identificação dos produtos fornecidos, respectivos quantitativos, preços unitários e totais, além dos demais dados exigidos pela legislação fiscal aplicável.
15.6. A documentação fiscal será conferida pelo setor competente da Administração, que verificará sua correspondência com as solicitações realizadas e com os produtos efetivamente recebidos.
15.7. Constatada irregularidade na documentação fiscal, a contratada será comunicada para adoção das providências de regularização, observados os efeitos sobre o procedimento de liquidação e pagamento.
15.8. O prazo de pagamento deverá observar aquele estabelecido na cláusula 21 do Edital e no instrumento contratual, contado na forma ali prevista, respeitados os procedimentos legais de liquidação da despesa.
15.9. Não serão objeto de pagamento os produtos que não tenham sido efetivamente fornecidos, que tenham sido rejeitados pela fiscalização ou que não apresentem comprovação suficiente de entrega e recebimento.
15.10. O pagamento não isentará a contratada das responsabilidades relativas à qualidade dos produtos, ao cumprimento das obrigações contratuais e à correção de eventuais irregularidades identificadas posteriormente.
15.11. Serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, bem como as disposições relativas à regularidade fiscal e aos demais requisitos aplicáveis à execução contratual.
15.12. A Administração deverá observar a ordem cronológica de pagamentos, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos regulamentares aplicáveis.

16. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 002/2024.
16.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, justificando a utilização da modalidade Pregão.
16.3. O julgamento individualizado por item tem por finalidade ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes produtos e favorecer a obtenção das propostas economicamente mais vantajosas para a Administração.

16.4. A seleção deverá observar a compatibilidade das propostas com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
16.5. As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive produção, aquisição, acondicionamento, armazenamento, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.
16.6. A habilitação dos licitantes observará os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos na Lei nº 14.133/2021 e expressamente estabelecidos no Edital.
16.7. Para comprovação da qualificação técnica, poderá ser exigido atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto a demonstrar experiência anterior no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação ou outros produtos similares e compatíveis com o objeto, observadas as condições previstas no Edital.
16.8. Deverão ser observadas as exigências de regularidade sanitária pertinentes ao exercício da atividade, respeitadas as regras de licenciamento e eventuais hipóteses legais de dispensa ou equivalência documental.
16.9. O procedimento licitatório observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
16.10. A participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será aplicada aos itens que atendam às condições legais, considerando seus valores estimados individualmente e as hipóteses de exceção previstas na legislação pertinente.
16.11. A análise das propostas observará o atendimento integral às características dos produtos, não sendo admitida a aceitação de itens com padrões inferiores aos exigidos, ainda que apresentem menor preço.
16.12. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a conformidade dos produtos ofertados ou avaliar a exequibilidade das propostas, observados os procedimentos e limites estabelecidos na legislação.
16.13. A adjudicação e a homologação do procedimento observarão as competências legalmente estabelecidas, após o encerramento das fases de julgamento, habilitação e recursos, quando cabíveis.

17. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1. A estimativa da contratação deverá ser fundamentada em pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo licitatório, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.
17.2. A pesquisa de preços deverá contemplar elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado, considerando a natureza dos produtos, os quantitativos pretendidos, as características de fornecimento e as condições comerciais pertinentes.
17.3. Os documentos utilizados na pesquisa deverão integrar os autos do procedimento licitatório, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, identificação das fontes consultadas e justificativa da metodologia empregada.
17.4. A Administração deverá observar critérios objetivos para identificação de eventuais preços inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, assegurando a confiabilidade da estimativa utilizada como referência para a contratação.
17.5. Os quantitativos estimados deverão estar relacionados às necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e fundamentados nos documentos de planejamento da contratação.
17.6. A planilha orçamentária contendo os preços unitários referenciais, os valores totais estimados e as respectivas memórias de cálculo deverá integrar documento específico do processo administrativo, vinculado à pesquisa de preços, observadas as exigências legais de transparência e divulgação.
17.7. A ausência de reprodução dos preços neste Termo de Referência não dispensa a Administração da elaboração, instrução e disponibilização dos documentos relativos à estimativa da contratação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A pesquisa de preços deverá ser compatível com a versão definitiva das especificações técnicas e quantitativos adotados na licitação, de modo a assegurar correspondência entre o objeto pesquisado e aquele efetivamente submetido à competição.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a natureza da despesa, a finalidade da aquisição e a disponibilidade orçamentária correspondente.

18.2. A indicação das dotações orçamentárias deverá observar a classificação funcional-programática aplicável, as fontes de recursos e os elementos de despesa pertinentes, conforme registros da Contabilidade Municipal.

18.3. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à observância dos requisitos orçamentários e financeiros legalmente exigíveis.

18.4. Quando a aquisição envolver recursos vinculados à alimentação escolar, deverão ser observadas as regras específicas de aplicação, execução e prestação de contas dos respectivos recursos.

18.5. A utilização de dotações destinadas à manutenção administrativa da Secretaria Municipal de Educação deverá corresponder exclusivamente às finalidades legalmente admitidas para tais recursos.

18.6. As dotações aplicáveis deverão ser identificadas e conferidas pelo setor competente, em consonância com as informações orçamentárias constantes do Edital e dos documentos integrantes do processo administrativo.

19. DA SUSTENTABILIDADE E DA SEGURANÇA ALIMENTAR

19.1. A execução da contratação deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade, uso racional de recursos, redução de desperdícios e adoção de práticas adequadas de acondicionamento e transporte de alimentos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Considerando a natureza perecível dos produtos, o fornecimento parcelado deverá contribuir para a redução de perdas e desperdícios, permitindo maior adequação das quantidades adquiridas ao consumo efetivo.

19.3. A contratada deverá adotar medidas para preservar a qualidade e a segurança dos alimentos durante todas as etapas de produção ou aquisição, armazenamento, transporte e entrega.

19.4. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas para contato com alimentos e suficientes para assegurar sua integridade e proteção, evitando-se o uso excessivo de materiais quando houver alternativas compatíveis com as exigências sanitárias.

19.5. O transporte deverá ser organizado de maneira eficiente, observadas as necessidades das unidades atendidas e as condições adequadas de conservação dos produtos.

19.6. A contratada deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes de suas atividades, conforme as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

19.7. É vedado o fornecimento de produtos impróprios para consumo ou que apresentem condições capazes de comprometer a saúde dos consumidores.

19.8. Quando os produtos forem destinados à alimentação escolar, deverão ser observadas as orientações do nutricionista responsável e as disposições normativas aplicáveis à alimentação adequada e saudável dos estudantes.

19.9. A adoção de práticas sustentáveis não poderá comprometer a segurança dos alimentos, as condições de higiene ou os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

20. DA GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. A execução da contratação deverá considerar os riscos associados ao fornecimento de produtos alimentícios perecíveis, especialmente aqueles relacionados à continuidade do abastecimento, qualidade sanitária, pontualidade das entregas, conservação dos produtos e adequação dos quantitativos solicitados.

20.2. Constituem riscos relevantes à contratação:

I – atraso ou descumprimento dos cronogramas de entrega;

II – fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações;

III – entrega de alimentos deteriorados, contaminados ou inadequados ao consumo;

IV – falhas de transporte, acondicionamento ou conservação;
V – indisponibilidade de produtos solicitados;
VI – divergências entre os quantitativos autorizados e os efetivamente entregues;
VII – deficiência no acompanhamento e na fiscalização;
VIII – desperdício decorrente de solicitações incompatíveis com a demanda efetiva.

20.3. Para mitigação dos riscos relacionados à continuidade do fornecimento, a Administração deverá adotar planejamento adequado das solicitações, manter cronogramas de entrega e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

20.4. Para mitigação dos riscos sanitários, deverão ser exigidas condições adequadas de higiene, transporte, acondicionamento e conservação, além da verificação da conformidade dos produtos no momento do recebimento.

20.5. A conferência dos quantitativos e o registro das entregas deverão ser realizados pelos servidores responsáveis, permitindo identificar divergências e adotar providências corretivas.

20.6. A contratada deverá comunicar imediatamente situações que possam comprometer a execução do objeto, possibilitando à Administração avaliar os impactos e adotar as medidas necessárias.

20.7. A identificação de irregularidades deverá resultar na adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo rejeição dos produtos, solicitação de substituição, registro das ocorrências e eventual responsabilização contratual.

20.8. A gestão dos riscos deverá ocorrer durante toda a execução contratual, observando-se a natureza do objeto, a frequência das entregas e a necessidade de preservar a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

21.2. Constituem hipóteses de infração administrativa, quando configuradas nos termos da legislação aplicável, as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à inexecução parcial ou total do contrato, ao retardamento injustificado do fornecimento e à apresentação de documentos ou declarações falsas.

21.3. A contratada poderá ficar sujeita, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A aplicação das sanções deverá observar os critérios, percentuais de multa, procedimentos e demais condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação de sanção não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação de danos causados à Administração, quando legalmente cabível.

21.6. As ocorrências relacionadas a atrasos, descumprimento das condições de entrega, inadequação sanitária e fornecimento de produtos em desconformidade deverão ser documentadas pela fiscalização, a fim de subsidiar as providências administrativas pertinentes.

21.7. A instauração de procedimento sancionatório deverá observar as competências administrativas, as formalidades e os prazos legalmente estabelecidos.

22. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Os contratos administrativos decorrentes da Ata observarão os prazos de vigência estabelecidos no instrumento convocatório e nos respectivos instrumentos contratuais, considerando a natureza do fornecimento e as disposições legais aplicáveis.
22.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de validade da própria Ata, devendo cada instrumento observar as regras legais pertinentes.
22.4. O reajustamento dos preços contratuais observará a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data-base definida no Edital e no contrato, mediante aplicação do índice expressamente estabelecido no instrumento convocatório, quando cabível.
22.5. Para a presente contratação, deverá ser observado o IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de revisão dos preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
22.6. Eventuais alterações contratuais deverão observar os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento contratual.
22.7. Os quantitativos registrados na Ata não poderão ser acrescidos, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
22.8. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento apropriado, quando exigível.
22.9. A eventual prorrogação da vigência da Ata ou dos contratos deverá ser precedida da avaliação da vantajosidade e do atendimento aos demais requisitos legais pertinentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de padaria destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória/MG.
23.2. O fornecimento deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos decorrentes e das demais normas legais aplicáveis.
23.3. Os quantitativos constantes deste documento possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando os fornecimentos condicionados à efetiva necessidade e às formalizações administrativas correspondentes.
23.4. A empresa contratada será responsável pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo cumprir as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis durante toda a execução contratual.
23.5. Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, das demais normas pertinentes e dos princípios que regem as contratações públicas.
23.6. A execução contratual deverá assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
23.7. O presente Termo de Referência deverá integrar o processo licitatório e constituir documento de referência para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais, assegurando coerência entre as condições de seleção do fornecedor e as obrigações de execução do objeto.
23.8. Integram o planejamento da contratação, no que couber, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a memória de cálculo dos quantitativos e os demais documentos necessários à regular instrução do procedimento licitatório.

23.9. A aprovação deste Termo de Referência deverá ocorrer pela autoridade competente, após a verificação de sua compatibilidade com o planejamento da contratação, com as necessidades efetivamente identificadas e com as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

São Francisco do Glória/MG, 29 de outubro de 2026.

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
Responsável pela Solicitação - Secretaria Municipal de Educação